

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2016**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 38/2016.**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – O Município de União do Oeste, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000, torna público o Processo de Licitação, na modalidade **CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08:00 horas do dia 21 de junho de 2016.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2016, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “III” deste Convite), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

**2 - OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, EM PARTES DA RUA RUI BARBOSA - TRECHO ENTRE AS AVENIDAS SANTA CATARINA E TIRADENTES COM AREA DE 1.712,00M<sup>2</sup> E RUA SÃO JOÃO ENTRE AS AVENIDAS SÃO LUIZ E SANTO ANTONIO, COM AREA DE 1.664,00M<sup>2</sup>, COM ÁREA TOTAL DE 3.376,00M<sup>2</sup>. CONFORME PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA N.º 2016006079 - SIGEF/SC.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Além das convidadas, poderão participar do presente certame, interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.1 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.2.2 - com falência ou insolvência decretada;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

3.2.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

#### **5 - DÚVIDAS**

5.1 As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**Depto de Compras**

**PROCESSO N.º.: 38/2016 - LICITAÇÃO N.º.: 38/2016**

**ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 21/06/2016**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE N.º. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**Depto de Compras**

**PROCESSO N.º.: 38/2016 - LICITAÇÃO N.º.: 38/2016**

**ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 21/06/2016**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

6.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “II”** deste Convite, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

6.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

7.1 - O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação como segue:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

7.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

7.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

7.1.7 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

7.1.8. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital; – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.9 Declaração de que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

7.1.10. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.11 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura, válido na data de abertura da presente licitação, exigível somente aos interessados não convidados por esta Prefeitura, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

7.1.12 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste processo de licitação.

A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:

01) Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilhas de orçamento quantitativo e financeiro anexos ao presente edital. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

02) Preço global em algarismo e por extenso;

03) Cronograma físico-financeiro;

04) Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

Todas as vias dos documentos que compõem a proposta deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante.

Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

8.2. - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis;

8.2.1 - Declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local de obra e de suas especificações, assinado pelo responsável técnico de proponente, inscrito no CREA;

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

8.2.2 - Declaração de conhecimento e aceitação de que poderão participar da fiscalização e controle da execução das obras, a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, seu preposto ou representante de órgão ou instituição com a qual a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE se comprometer, por convênio ou contrato.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

9.4 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

9.8 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

9.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**.

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço global superior a **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

10.4 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.6 - O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.7 – Homologada a licitação e assinado o contrato, será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta.

## **11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

11.1 – O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias.

11.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

11.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 DIAS, a contar da notificação da Homologação.

11.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE.

11.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE pelo período de 6 (seis) meses.

11.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste Convite.

11.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

11.6 - Este Convite e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

11.7 - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

#### **12 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 – O pagamento dos serviços(obra) será efetuado conforme liberação dos recursos por parte do governo do Estado, por ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra.

12.2. O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

12.3 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto da presente licitação correrão à conta da

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

Dotação do orçamento Municipal vigente, com as seguintes classificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS  
PROJETO ATIVIDADE – 1.088 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS  
COD. RED. 93 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0064 – APLICAÇÕES DIRETAS

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **14 - PENALIDADES**

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexo;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.5 - Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

### **15 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será recebido:

15.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

15.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pela Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Convite, ou através do telefone (0\*\*49) 3348 1202

16.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

16.3 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**16.4 – A homologação da presente licitação fica condicionada a assinatura do convênio com o Fundo Social/ Governo do Estado, não gerando direitos a nenhuma indenização aos licitantes.**

**17 - DOS ANEXOS DO CONVITE**

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – LISTA DE ITENS;
- B) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- C) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
- E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI.
- G) ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVA E FINANCEIRA.

União do Oeste, SC, 10 de junho de 2016.

***EVERALDO LUIS CASONATTO***  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38 /2016

**MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

“ANEXO I”

**CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 38/2016**

O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, sito à AVENIDA SÃO LUIZ 531, torna público o EDITAL DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tipo Menor Preço, Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 38/2016, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 08:00 horas do dia 21 de junho de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL e abrirá os envelopes às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

União do Oeste, 10 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Objeto...: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

Item	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, EM PARTES DA RUA RUI BARBOSA - TRECHO ENTRE AS AVENIDAS SANTA CATARINA E TIRADENTES COM AREA DE 1.712,00M <sup>2</sup> E RUA SÃO JOÃO ENTRE AS AVENIDAS SÃO LUIZ E SANTO ANTONIO, COM AREA DE 1.664,00M <sup>2</sup> , COM ÁREA TOTAL DE 3.376,00M <sup>2</sup> , COMPREENDENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA, ANEXOS AO	01	UN			

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

PRSENTE ATENDENDO O PROGRAMA DE TRANSFERENCIA 2016006079 - SIGEF/ SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.	EDITAL. Nº FUNDO DE					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total...: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

Executaremos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 DIAS. O prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_ (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016**  
**MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO “II”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 38/2016, instaurado pelo Município de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016  
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**ANEXO “III”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO  
DA FASE DE HABILITAÇÃO (OU CLASSIFICAÇÃO)**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 38/2016, do Município de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar (ou que julgou as propostas), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016  
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO “IV”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 38/2016

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016

MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO V”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor ..... doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 38/2016, na modalidade de CONVITE P/OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 38/2016, homologado em \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, EM PARTES DA RUA RUI BARBOSA - TRECHO ENTRE AS AVENIDAS SANTA CATARINA E TIRADENTES COM AREA DE 1.712,00M<sup>2</sup> E RUA SÃO JOÃO ENTRE AS AVENIDAS SÃO LUIZ E SANTO ANTONIO, COM AREA DE 1.664,00M<sup>2</sup>, COM ÁREA TOTAL DE 3.376,00M<sup>2</sup> , COMPREENDENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA, ANEXOS AO PRSENTE EDITAL. ATENDENDO O PROGRAMA DE TRANSFERENCIA Nº 2016006079 - SIGEF/ FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições e locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

---

Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 38/2016 E PROJETO DE ENGENHARIA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução Direta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R\$ .....

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços(obra) será efetuado conforme liberação dos recursos por parte do governo do Estado, por ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra.

4.3.1 – Para o recebimento da primeira parcela, além da apresentação dos documentos acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar a ART de execução e matrícula da obra junto ao INSS.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de execução da obra é de 30 DIAS.

6.1.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 180 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N.º. 8.666/93 e 8.883/94.

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

6.2 - O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.5 - As medições das etapas ou parcelas se darão a cada 30 (trinta) dias no máximo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS  
PROJETO ATIVIDADE – 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS  
COD. RED. 93 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 – APLICAÇÕES DIRETAS

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO**

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

10.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393. do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO**

14 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO**

15 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016  
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO VI”

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PROponente